



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Secretaria Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

Contratação de Empresa do Ramo, para fornecimento Eventual e Futuro de **FILTROS DE COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS E OUTROS**, destinados para a manutenção da frota municipal de máquinas, caminhões e veículos do município de Rondinha/RS, pelo período de 12 (doze) meses.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para a contratação de empresa do ramo, para fornecimento Eventual e Futuro de **FILTROS DE COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS E OUTROS**, destinados para a manutenção preventiva da frota municipal de máquinas, caminhões e veículos do município de Rondinha/RS, conforme descrição detalhada e quantidades, especificadas abaixo, com solicitação de fornecimento de acordo com a necessidade, e entrega parcelada, o que ocorrerá nos termos das especificações e condições abaixo transcritas.

1.2 O objeto da presente licitação será recebido e aceito após a sumaria inspeção realizada por Servidor Municipal, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

1.3 A entrega dos produtos deverá ser no local identificado nas Autorizações de Fornecimento, e na falta desta informação deverá ser remetido ao Almoxarifado Central, situado na Av. Osvaldo Cruz, nº 126 – Bairro Aparecida, CEP 99590-000, **COM FRETE PAGO**, ou seja, sem ônus para a Administração Municipal, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, sem quaisquer ônus adicionais.

1.4 Todas as despesas sejam de transporte, carga, descarga, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os materiais listados abaixo, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#). Neste ponto, todo material a ser adquirido pela Administração, obedecem a padronização usuais de mercados podendo ser facilmente fornecidos por fornecedores locais, regionais e nacionais sem restrição do caráter competitivo do certame licitatório.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

2.2. Abaixo, apresentamos os requisitos mínimos necessários para que as propostas sejam aceitas. Tais requisitos, foram previamente estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

2.3. DOS REQUISITOS QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO, QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	IMAGEM	QUANTIDADE	
				MÍN	MÁX
01	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE DO CAMINHÃO MOTOR CUMMINS: OC333	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE, USO: MOTOR, REFERENCIA FABRIL: FAB/ORIG: OC333/ LF3345/ W940/34, APLICACAO: VEICULO FORD CARGO 712 C/ MOTOR CUMMINS 3.9 4CIL 4X2		2	5
02	FILTRO SEDIMENTADOR COMBUSTÍVEL: FCD2052F	FILTRO COMBUSTIVEL, TIPO: FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL, REFERENCIA FABRIL:FAB/ORIG: FCD2052F/ PSD960/1/ FSE9601/ BF1393SP/0986450726/ 3355903/ EFS109/ P553211/ FS1015/ WK950/22, APLICACAO: VEICULO FORD CARGO 712 C/ MOTOR CUMMINS 3.9 4CIL 4X2 E FORD CARGO 2422E C/ MOTOR CUMMINS ISB 6CIL TCE		2	6
03	FILTRO COMBUSTIVEL: KC24	FORD CARGO 712 C/ MOTOR CUMMINS 3.9 4CIL 4X2 FAB/ORIG: PSC72/2/ KC24/ WK723/ 0986450519/ P553004/ FF5052/ 905411510016/ 3903640/ 0070131207/ P4102/ FCD2045B		2	5
04	FILTRO AR EXTERNO: LX910	FILTRO AR, FAB/ORIG: 0986B03531/ AP7998/ LX910/ C17308/WAP285, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FILTRO DE AR PRIMARIO EXTERNO, APLICACAO: VEICULO FORD CARGO 712 C/ MOTOR CUMMINS 3.9 4CIL 4X2		2	5
05	FILTRO AR EXTERNO: MONT./GEN. 600-185-5110	FILTRO AR, FAB/GEN: 600-185-5110/ P532503, CARACTERISTICAS: FILTRO DE AR EXTERNO, APLICACAO: KOMATSU GD655-5 MOTONIVELADORA		2	5



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

06	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE: MONT./GEN. 6736-51-5142	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE, USO: MOTOR DIESEL, REF.FABRIL: MONT./GEN. 6736-51-5142, /B7181/ LF16006/ P550909 APLICACAO: KOMATSU GD655-5 MOTONIVELADORA		2	5
07	FILTRO COMBUSTIVEL MONT/GEN: 600-319-3750	FILTRO COMBUSTIVEL, FAB/GEN: 600-319-3750/ P550774/ FF5580/ P550774/ 3959612, COMBUSTIVEL: DIESEL, APLICACAO: KOMATSU GD655 MOTONIVELADORA		2	5
08	FILTRO SEDIMENTADOR COMBUSTIVEL: MONT/GEN: 600-319-3610/ 600-311-3620	FILTRO COMBUSTIVEL, TIPO: FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL, REFERENCIA FABRIL: MONT/GEN: 600-319-3610/ 600-311-3620, APLICACAO: KOMATSU GD655-5 MOTONIVELADORA		2	5
09	FILTRO COMBUSTIVEL: MONT./GEN. 1R0762	FILTRO COMBUSTIVEL, USO: MOTOR A DIESEL, APLICACAO: MOTOR CATERPILLAR, REF.FABRIL: MONT./GEN. CAT 1R0762, APLICACAO: CAT/140H MOTONIVELADORA		2	5
10	FILTRO COMBUSTIVEL SEDIMENTADOR: 513-4490	FILTRO COMBUSTIVEL, TIPO: FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTIVEL, REF.FABRIL: MONT/GEN: AT365869/ 1335673/ 5134490, APLICACAO: CAT/140H MOTONIVELADORA		2	6
11	FILTRO DE ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR: MONT./GEN. 1R0716	FILTRO LUBIFICANTE, TIPO: FILTRO DE ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR, TIPO: MOTOR DIESEL REF.FABRIL: MONT/GEN: 1R0716, APLICACAO: CAT/140H CAT 120K MOTONIVELADORA		2	6
12	FILTRO DE AR DO MOTOR DE EFICIÊNCIA PADRÃO PRIMÁRIO: MONT./GEN. 131-8822	FILTRO DE AR DO MOTOR DE EFICIÊNCIA PADRÃO PRIMÁRIO, REF.FABRIL: MONT/GEN: 1318822/ 1340685/ AT316334, APLICACAO: CAT/140H MOTONIVELADORA		2	6



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

13	FILTRO DE AR DO MOTOR DE EFICIÊNCIA PADRÃO SECUNDÁRIO: MONT/GEN: 131-8821	FILTRO DE AR DO MOTOR DE EFICIÊNCIA PADRÃO SECUNDÁRIO, REF.FABRIL: MONT/GEN: 1318821/ASR624/CF1398/P5364 92/AT316335, APLICACAO: CAT 140H MOTONIVELADORA		2	6
14	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE: LF16015	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE, USO: MOTOR DIESEL, REF.FABRIL: FAB/ORIG: FCD3092 FCD3092F FS20026 WK95027X BH1X9N074AA, APLICACAO: XCMG/ XE150BR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA / 2022. MOTOR CUMMINS SERIE ISF 3.8 VW/FORD MOTOR CUMMINS SERIE ISBE 4CIL E FORD CARGO 2422E C/ MOTOR CUMMINS ISB 6CIL TCE		2	6
15	FILTRO SEPARADOR COMBUSTIVEL MONT/GEN: 800150422	FILTRO SEPARADOR DÁGUA - MONT/GEN: 800150422, APLICAÇÃO: XCMG/ XE150BR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA / 2022. MOTOR CUMMINS SERIE ISF 3.8 VW/FORD MOTOR CUMMINS SERIE ISBE 4CIL		2	6
16	FILTRO COMBUSTIVEL MONT/GEN: 2P0127177/ 800154563/ 6025001 187005	FILTRO COMBUSTIVEL - FAB/ORIG: SC706/ FCD4000/ RC828/ FF5706/ FBD706/ FCBR58S /P555706/ 5262311/ KC617, APLICAÇÃO: XCMG/ XE150BR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA / 2022. MOTOR CUMMINS SERIE ISF 3.8 VW/FORD MOTOR CUMMINS SERIE ISBE 4CIL		2	6
17	FILTRO AR EXTERNO: MONT/GEN: 11110283/ 6001852510/ 800104248/ VOE11110283/ AF25957/ P500194/ 15052786/ TR780522/ RS3971/ 2652C845/ RS5334	FILTRO AR EXTERNO, FAB/ORIG: P780522/ AF25957/ P500194/ 15052786/ TR780522/ RS3971/ 2652C845/ RS5334, APLICAÇÃO: XCMG/ XE150BR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA / 2022. MOTOR CUMMINS SERIE ISF 3.8 VW/FORD MOTOR CUMMINS SERIE ISBE 4CIL		2	6
18	FILTRO AR INTERNO: MONT/GEN: SA16265/ P780523/ 3FE0212530/ 187472A1/ 11110284/ 329/25402/ CF11412/ AF7472RS/ AF25618/ P780523/ TR780523/ E679LS/ 800104249/ VOE11110284V	FILTRO AR INTERNO, FAB/ORIG: SA16265/ P780523/ 3FE0212530/ 187472A1/ 11110284/ 329/25402/ CF11412/ AF7472RS/ AF25618/ P780523/ TR780523/ E679LS/ 800104249/ VOE11110284, APLICAÇÃO: XCMG/ XE150BR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA / 2022. MOTOR CUMMINS SERIE ISF 3.8 VW/FORD MOTOR CUMMINS SERIE ISBE 4CIL		2	5



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondonia/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

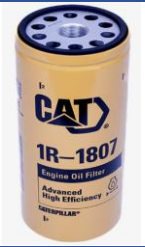
19	FILTRO AR CABINE MONT/GEN: 71498266/ 14X9117750/ 17M9113530/ 5690761190/ 35C0827/ 803504817/ 803547418/ 60250669	FILTRO AR CABINE MONT./GEN. 71498266/ 14X9117750/ 17M9113530/ 5690761190/ 35C0827/ 803504817/ 803547418/ 60250669. APLICAÇÃO: XCMG/ XE150BR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA / 2022. MOTOR CUMMINS SERIE ISF 3.8 VW/FORD MOTOR CUMMINS SERIE ISBE 4CIL		2	5
20	FILTRO COMBUSTIVEL: PSC743	FILTRO COMBUSTIVEL - FAB/ORIG: PSC743/ 0986BF0303/ WK954/2X/ KC704D/ FF5612/ FCD2088. APLICAÇÃO: FORD / 2629 C/ MOTOR CUMMINS ISBE 5.9/6.7 6CIL 6X4		2	6
21	FILTRO SEDIMENTADOR COMBUSTIVEL: PSD950/1	FILTRO SEDIMENTADOR COMBUSTIVEL FAB/ORIG: PSD950/1/ WK950/ 27X/FS20026/ S3070/ FBS950/1/ FCD3092/FS1070. APLICAÇÃO: FORD / 2629 C/ MOTOR CUMMINS ISBE 5.9/6.7 6CIL 6X4		2	6
22	FILTRO SECADOR AR APU: DSF0202	FILTRO SECADOR AR APU. FAB/ORIG: BA5374/ DSF0202/ 1487434901/ P781466/DAF100/ SDA0202/ RAD30011/ TB1374X/AL12. APLICAÇÃO: FORD / 2629 C/ MOTOR CUMMINS ISBE 5.9/6.7 6CIL 6X4		2	6
23	FILTRO LUBRIFICANTE: PSL283	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE, USO: MOTOR DIESEL, REF.FABRIL: FAB/ORIG: PSL283/ 4897898/ LF16015/ 0986B01054/ EFL745/ P550520/ OC502/ W950/21/ WO612. APLICAÇÃO: FORD / 2629 C/ MOTOR CUMMINS ISBE 5.9/6.7 6CIL 6X4		2	6
24	FILTRO AR INTERNO: BH1X9E673AA	FILTRO AR INTERNO: FAB/ORIG: ASR376/ HDS376/ LXS362/ CA10894SY/ FABR147S. APLICAÇÃO: FORD / 2629 C/ MOTOR CUMMINS ISBE 5.9/6.7 6CIL 6X4		2	6



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

25	FILTRO AR EXTERNO: BH1X9601AA	FILTRO AR EXTERNO: FAB/ORIG: ARS5376/ P630368/ AF27977/C27109/ WA10470/ HD5376/ FABR148S. APLICAÇÃO: FORD / 2629 C/ MOTOR CUMMINS ISBE 5.9/6.7 6CIL 6X4		2	6
26	FILTRO DE CABINE AR CONDICIONADO: ACP200	FILTRO DE CABINE AR CONDICIONADO: FAB/ORIG: ACP200/ AKX-35174/ LA77/ WAC2283. FABR148S. APLICAÇÃO: FORD / 2629 C/ MOTOR CUMMINS ISBE 5.9/6.7 6CIL 6X4		2	6
27	FILTRO LUBRIFICANTE: MONT./GEN. 1R-1807: FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR DE EFICIÊNCIA AVANÇADO	FILTRO LUBRIFICANTE MONT./GEN. 1R1807/ 21707133/ 21170569/ 85132546/ 23658092 APLICAÇÃO: CAT 120K MOTONIVELADORA		2	6
28	FILTRO SEDIMENTADOR COMBUSTÍVEL: MONT./GEN. 3261644/ 1R- 0770	FILTRO SEDIMENTADOR COMBUSTÍVEL: MONT./GEN. 3261644/1R0770, APLICAÇÃO: CAT 120K MOTONIVELADORA		2	6
29	FILTRO AR EXTERNO: MONT./GEN. 245-6375: AR DO MOTOR DE EFICIÊNCIA PADRÃO - PRIMÁRIO	FILTRO AR EXTERNO MONT./GEN. 2456375/ ARS3902/ UAEP25710P/ P782105/ AE1082EP/ AF26399 APLICAÇÃO: CAT 120K MOTONIVELADORA		2	6
30	FILTRO AR INTERNO: MONT./GEN. 245-6376: AR DO MOTOR DE EFICIÊNCIA PADRÃO - SECUNDÁRIO	FILTRO AR INTERNO. MONT./GEN. 2456376/ ASR547/ C25710/3/ CF710/ P782108/ CF700/1/ AF26400 APLICAÇÃO: CAT 120K MOTONIVELADORA		2	5
31	FILTRO HIDRÁULICO: 1R- 0774 MONT./GEN. 1R-0774: CONJ ELEMENTO	FILTRO HIDRÁULICO. MONT./GEN. 1R0774 APLICAÇÃO: CAT 120K MOTONIVELADORA		2	6



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

32	FILTRO HIDRAULICO: MONT./GEN. 328-3655: CONJ ELEMENTO	FILTRO HIDRÁULICO TRANSMISSÃO. MONT./GEN. P573354/ 3283655/ 1R1809/ HF35515 APLICAÇÃO: CAT 120K MOTONIVELADORA		2	5
33	FILTRO AR CABINE: MONT./GEN: 7T-7358: FILTRO DE POEIRA DE AR DA CABINE	FILTRO AR CABINE. MONT./GEN. 7T7358 APLICAÇÃO: CAT 120K MOTONIVELADORA		2	6
34	FILTRO AR INTERNO: 149166A1	FILTRO AR INTERNO: FAB/ORIG: 149166A1 TR500 ASR203 CA9352SY CF500. APLICAÇÃO: CASE W20E PÁ CARREGADEIRA		2	6
35	FILTRO AR EXTERNO: 149167A1	FILTRO AR EXTERNO: FAB/ORIG: P778994/ C20500/ ARS3003/ 0986B03001/ AB3001/ LX1314/ 905412970061/ A644589/ 0070131120/ WAP606. APLICAÇÃO: CASE W20E PÁ CARREGADEIRA		2	5
36	FILTRO COMBUSTIVEL: FCD2045B	FILTRO COMBUSTIVEL: FAB/ORIG: PSC72/2/ KC24/ WK723/ 0986450519/ P553004/ FF5052/ 905411510016/ 3903640/ 0070131207/ P4102/ FCD2045B APLICAÇÃO: CASE W20E PÁ CARREGADEIRA		2	6
37	FILTRO COMBUSTÍVEL: WK940/7	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR: FAB/ORIG: KC107/ PSC410/ WK940/7/ FS1280/ BF1280/ 9455080008/ 3890706/ P172654/ RC43. APLICAÇÃO: CASE W20E PÁ CARREGADEIRA		2	6
38	FILTRO LUBRIFICANTE: W950/16	FILTRO LUBRIFICANTE: FAB/ORIG: W950/16/ PSL280/ OC320/ P558615/ LB3603/ LF3349/ RL333/ 0986B01008/ 3903264/ P782104. APLICAÇÃO: CASE W20E PÁ CARREGADEIRA		2	6



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondonia/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

39	FILTRO HIDRAULICO: A143382	FILTRO HIDRÁULICO: FAB/ORIG: A143382 APLICAÇÃO: CASE W20E PÁ CARREGADEIRA		2	6
40	FILTRO SEDIMENTADOR COMBUSTIVEL: R120LJ- 10M-AQII	FILTRO SEDIMENTADOR COMBUSTIVEL. FAB/ORIG: KC595/ PSD981/ R120LJ10MAQII/ FCD30123/ WK10002/ 1X/KC500D/ FS20223/ P579029. APLICAÇÃO: MERCEDES BENZ / 2729K C/MOTOR OM926LA 6CIL (ATRON)		2	6
41	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE - PEL2002	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE. FAB/ORIG: HU945/2X/ PEL2002/ OX174D/ 0986B01569/ P550761/ RP802/ 70131226/ EFL998. APLICAÇÃO: MERCEDES BENZ / 2729K C/MOTOR OM926LA 6CIL (ATRON)		2	6
42	FILTRO COMBUSTIVEL: FCD0768	FILTRO COMBUSTIVEL. AB/ORIG: FCD0768/ PU1046X/ KX672D/ 0986BF0201/ PEC3022/ P550632/ FF5380/ KX67/2D/ KX671D/ 70131213. APLICAÇÃO: MERCEDES BENZ / 2729K C/MOTOR OM926LA 6CIL (ATRON)		2	6
43	FILTRO AR EXTERNO (KIT) - WAP103K	KIT FILTRO AR EXTERNO FAB/ORIG: TR5626P/1/ WAP103/ CA5626PU/ C27830/1/ ARS9839/ 0986B03003/ AF25997/ HD9839/ P618941/ AR5626RS. APLICAÇÃO: MERCEDES BENZ / 2729K C/MOTOR OM926LA 6CIL (ATRON) E FORD CARGO 2422E C/ MOTOR CUMMINS ISB 6CIL TCE		2	6
44	FILTRO SECADOR AR: DAF100	FILTRO SECADOR AR FAB/ORIG: BA5374/ DSF0202/ 1487434901/ P781466/ DAF100/ SDA0202/ RAD30011/ TB1374X/ AL12. APLICAÇÃO: FORD CARGO 2422E C/ MOTOR CUMMINS ISB 6CIL TCE		2	6
45	FILTRO LUBRIFICANTE: 07W115436C/ 61055040131	FILTRO LUBRIFICANTE: FAB/ORIG: EL2016/ WOE694/ E427HD28. APLICAÇÃO: 26-280 C/ MOTOR MAN 6CIL		2	6



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

46	FILTRO SEDIMENTADOR COMBUSTIVEL: 2R0127177JE	FILTRO SEDIMENTADOR COMBUSTIVEL: MONT./GEN. 2R0127177JE/ 2R0127177J/ 500058444. APLICAÇÃO: 26-280 C/ MOTOR MAN 6CIL E (15.190- EOD C/ MOTOR MWM 4.12 TCE)		2	6
47	FILTRO COMBUSTÍVEL: 2V5201512	FILTRO COMBUSTÍVEL: 2V5201512/ 51125030061/ 51125030063/ JZV201512. APLICAÇÃO: 26-280 C/ MOTOR MAN 6CIL E (15.190-EOD C/ MOTOR MWM 4.12 TCE)		2	6
48	FILTRO AR EXTERNO: 2S0129620B	FILTRO AR EXTERNO: FAB/ORIG: TR5626P/1/ WAP103/ CA5626PU/ C27830/1/ ARS9839/ 0986B03003/ AF25997/ HD9839/ P618941/ AR56 26RS. APLICAÇÃO: 26-280 C/ MOTOR MAN 6CIL E (15.190- EOD C/ MOTOR MWM		2	6
49	FILTRO AR INTERNO: 2S0129620C	FILTRO AR INTERNO: MONT/GEN: BG1X9E673BA/ 2S0129620C/ 3760948004/ 6345280206/ BG6X9E673AA/ 2S0129620A. APLICAÇÃO: 26- 280 C/ MOTOR MAN 6CIL E (15.190-EOD C/ MOTOR MWM 4.12 TCE)		2	6
50	FILTRO DE AR DA CABINE VW CONSTELLATION - 2R2819429	FILTRO DE AR DA CABINE: FAB/ORIG: CB0602/ ACP429/ BC2614010270/ LA652/S/ CU22018/ ACP429/9/ E4 918LI2/ AKX4006/ FB013/ 0986BF 0602. APLICAÇÃO: 26-280 C/ MOTOR MAN 6CIL		2	6
51	TAE115561 FILTRO LUBRIFICANTE ÓLEO	FILTRO LUBRIFICANTE ÓLEO: FAB/ORIG: W1170/PSL339/ OC35/ 9454118800011/ 905411880037/ PSL339/ P172555/ 905411880011. APLICAÇÃO: 26- 280 C/ MOTOR MAN 6CIL		2	6
52	FILTRO AR EXTERNO - 9585280206	FILTRO AR EXTERNO, FAB/ORIG: WAP179/ ARS9841/ C281012/ P633099/ WA10441. APLICAÇÃO: OF-1519 C/MOTOR OM924LA 4CIL		2	6



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

53	FILTRO AR INTERNO - BG1X9E673BA	FILTRO AR EXTERNO, FAB/ORIG: HDS839/ CF1552/ ASR839/ LXS260. APLICAÇÃO: OF-1519 C/MOTOR OM924LA 4CIL		2	6
54	FILTRO COMBUSTIVEL - 9060920205	FILTRO DO COMBUSTIVEL, FAB/ORIG: FCD0768/ PU1046X/ KX672D/ 0986BF0201/ PEC3022/ P550632/ FF5380/KX67/2D/ KX671D/ 70131213. APLICAÇÃO: OF-1519 C/MOTOR OM924LA 4CIL		2	6
55	FILTRO LUBRIFICANTE - 9061800109	FILTRO LUBRICANTE, FAB/ORIG: WOE440/ HU931/5X/ E160H01D28/ PEL2003/ LE2003 /REL803/ 0986B01557. APLICAÇÃO: OF-1519 C/MOTOR OM924LA 4CIL		2	6
56	FILTRO SEDIMENTADOR COMBUSTIVEL 9584770115	FILTRO SEDIMENTADOR COMBUSTIVEL, FAB/ORIG: R12010MBAQII/ PSD920/2/ WK1060/4/ PF420/ P502461. APLICAÇÃO: OF-1519 C/MOTOR OM924LA 4CIL		2	6

2.4. Empresas licitantes deverão atender às especificações técnicas dos filtros exigidos neste termo de referência, seguindo a compatibilidade com modelos de cada veículos, padrões de qualidade e desempenho.

2.5. Os produtos serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na planilha acima, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração;

2.6. Os produtos ofertados deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste termo de referência e demais legislações aplicáveis a espécie, os quais deverão, ainda, no que couber, ser certificados e regulamentados principalmente pelas Normas Técnicas da ABNT (NBR), em especial a ABNT NBR 13308 (Filtros de óleo lubrificante para motores de combustão interna) e a ABNT NBR 13032 (Filtros de combustível e filtros hidráulicos). Além disso, esses produtos devem atender às exigências de certificação compulsória do INMETRO, que garante a conformidade com requisitos de segurança, desempenho e qualidade.

2.7. Deverão ainda, prestar atenção quanto a solicitação de produto exige Fabricação GENUINA (“MONT/GEN”) e quando pode ser ofertado produção de fabricação ORIGINAL (“FAB/ORIG”).

2.8. Os produtos ofertados devem ser de primeira linha, não reciclados e remanufaturados, podendo a Prefeitura submeter a qualquer momento os mesmos para testes para verificar a qualidade dos produtos entregues.

2.9. Os produtos deverão apresentar nas embalagens informações referentes à origem e às características do produto, em português, resolve quando peça Genuína, fabricada fora do Brasil, constando em seus rótulos, no que couber:



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

2.9.1. origem do produto, campo de aplicação, finalidade/benefícios, advertências e precauções;

2.9.2. marca, modelo, denominação, origem, CNPJ, lote, validade, instruções de uso, cuidados de conservação, SAC, selo do INMETRO e símbolos de descarte/manuseio, garantindo rastreabilidade, segurança e conformidade legal no mercado brasileiro.

2.10. Os produtos ofertados deverão atender, ainda, as especificações quanto a marca e códigos de referências constantes deste termo;

2.11. Nas especificações, a identificação de itens por determinada marca implica, apenas, a caracterização de uma analogia, ficando a distinção entre equivalência e semelhança subordinada a área técnica do contratante.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de **FILTROS DE COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS E OUTROS** é justificada pela necessidade de garantir a manutenção adequada dos equipamentos, veículos e maquinários da prefeitura. Esses produtos são essenciais para garantir o bom funcionamento dos mesmos e prolongar sua vida útil, além de reduzir os custos com reparos e manutenção corretiva.

3.2. A frota municipal está constantemente em uso, o que resulta em desgaste natural dos componentes. Os filtros impedem que poeira, sujeira e partículas entrem na câmara de combustão, remove partículas metálicas e resíduos que circulam junto ao óleo lubrificante e purifica o ar que entra no interior dos veículos, garantindo que tanto o motor quanto os passageiros estejam protegidos contra impurezas. A manutenção adequada também contribui para a segurança dos motoristas e passageiros, evitando falhas mecânicas inesperadas.

3.3. Em resumo, a licitação para aquisição desses produtos visa manter a frota em boas condições, garantindo a eficiência, segurança e durabilidade dos veículos e máquinas municipais. Busca-se através da licitação, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com preços mais competitivos e mais favoráveis, além de garantir a qualidade e a procedência dos produtos adquiridos.

3.4. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Rondinha-RS, estando em conformidade com os objetivos da Administração, mantendo foco na excelência da prestação de serviços à população, sem comprometer a eficiência e eficácia nas contratações, e ainda aprimorar a alocação dos recursos orçamentários e financeiros.

3.5. A presente contratação visa a elaboração de uma Ata de Registro de Preços na qual conste a aquisição eventual e futura, através de sistema de registro de preços, de lubrificantes, aditivos e graxas, para atender às necessidades do Município, na manutenção da Frota municipal de máquinas e veículos.

3.6. A licitação será julgada por item, nos quais os fornecedores ofertaram o menor preço por item, sem com isso, comprometer a qualidade, e a confiabilidade do insumo. Tal princípio trará benefícios e economia, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade dos insumos ofertados.

3.7. A Ata de Registro de Preço a ser celebrado, por intermédio da Licitante de Menor Preço, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece a o [art. 84 da lei nº 14.133/2021](#).

3.8. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é contratação de empresa do ramo para fornecimento de filtros de combustível, lubrificantes, hidráulicos e outros ao Município de Rondinha - RS, com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipais, atendendo as especificações mínimas descritas no item 2.
- 4.2. Foi analisado as possibilidades de compra com quantitativos fixados, e compra através de Registro de Preços, com entrega parcelada (por demanda) que, se configura como melhor alternativa para esta contratação por ser a que melhor responde à aplicação dos recursos públicos bem como a otimização dos bens.
- 4.3. Tendo em vista a impossibilidade da real demanda, encontramos no sistema de registro de preço, a melhor forma de contratação. Portanto a presente contratação visa a elaboração de uma Ata de Registro de Preços na qual conste na aquisição eventual e futura de **FILTROS DE COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS E OUTROS**, através de sistema de registro de preços, para atender às necessidades do Município pelo período de um 12 (doze) meses.
- 4.4. A Ata de Registro de Preço a ser celebrada, por intermédio da Licitante de Menor Preço, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece a o [art. 84 da lei nº 14.133/2021](#).
- 4.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 4.6. Ressalva-se que a Administração Municipal, durante o prazo de validade da Ata de registro de Preço, poderá não contratar com as empresas licitantes vencedora.
- 4.7. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os materiais, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#). Neste ponto, todo material a ser adquirido pela Administração, obedece a padronização usuais de mercados podendo ser facilmente fornecidos por fornecedores locais, regionais e nacionais sem restrição do caráter competitivo do certame licitatório.
- 5.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 5.3. Para fornecimento dos materiais pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes **documentos a título habilitação**, nos termos do [art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 5.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 5.4.1. Comprovação de que o objeto social da empresa interessada é pertinente ao item objeto desta licitação, aferição a ser feita, conforme o caso, através da apresentação de cópia de:
- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

b) Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

5.4.2. Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do [artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09](#);

5.4.3. Declaração que atende os requisitos de habilitação;

5.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

5.5.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

5.5.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da **Fazenda Estadual** onde a empresa for sediada;

5.5.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

5.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943](#) (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), em seu prazo de validade;

5.5.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do [art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.6.1. Apresentar um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento dos materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, conforme prevê o [Art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021](#).

5.6.1.1. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de entrega, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, o número do contrato, além de estar assinado e datado.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

5.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.7.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.7.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.8. DEMAIS DOCUMENTOS:

5.8.1. Declaração que atende ao disposto no [artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal](#);

5.8.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na condição de empresa do ramo compatível com o objeto ora licitado.

5.8.3. Declaração de idoneidade, de que a empresa não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, assinada por seu representante legal;

5.8.4. Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

5.8.5. Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Após formalizada a Ata de Registro de Preço, o Setor de Planejamento/Compras encaminhará a autorização de fornecimento e cópia do empenho ao licitante vencedor que deverá efetuar a entrega dos produtos no endereço indicado nas respectivas Autorizações de Fornecimento, **COM FRETE PAGO**, ou seja, sem ônus para a Administração Municipal, e de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e sua proposta de preço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, sem quaisquer ônus adicionais, sob pena de decair o direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas nos [artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. Os materiais solicitados deverão ser entregues no local identificado nas Autorizações de Fornecimento, e na falta desta informação deverá ser remetido ao Almoxarifado Central, situado na Av. Osvaldo Cruz, nº 126 – Bairro Aparecida, CEP 99590-000, Cidade de Rondinha – RS de segunda a sexta-feira das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em até 15 (quinze) dias após “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pelo Município de Rondinha. O prazo poderá ser prorrogado, mediante requerimento justificado da fornecedora, desde que aceito pela administração.

6.3. Os materiais, objeto da presente licitação, serão recebidos provisoriamente, para fins de verificação. A verificação deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que deverá realizar análise minuciosa nos mesmos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta da contratada, em conformidade com o [inciso II, alínea a, art. 140 da Lei 14.133/2021](#).



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

- 6.4.** A administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para realizar a verificação dos materiais e emitir termo de recebimento definitivo.
- 6.5.** Havendo a necessidade de substituição/troca de algum material, a empresa deverá realiza-lo em até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.
- 6.6.** A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no subitem anterior, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.7.** O objeto do presente, poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o as especificações deste Termo de Referência.
- 6.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no [Decreto Municipal nº 3.311/2024](#), que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Rondinha - RS, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).”
- 7.2.** Será celebrado Ata de Registro de Preço para a fornecimento de **FILTROS DE COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS E OUTROS**, destinado a manutenção preventiva da frota municipal de máquinas e veículos, por intermédio da Licitante de Menor Preço, com vigência de 12 (meses) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece o [art. 84 da lei nº 14.133/2021](#).
- 7.3.** A fiscalização e acompanhamento da Ata ou documento equivalente será realizado por servidor designado pela Administração Municipal por portaria, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o qual será vinculado à secretaria de administração e receberá todas as capacitações e instruções necessárias para o cumprimento de suas atribuições.
- 7.4.** Para o fornecimento dos produtos registrados em Ata de Registro de Preço, poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, ou mediante a emissão de nota de Empenho que terá efeito de contrato, firmando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta ata.

7.5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.5.1.1.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- 7.5.1.2.** Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;
- 7.5.1.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender as normas técnicas aplicadas para cada produto para que não ofereçam riscos à Saúde, a segurança e a integridade física dos operadores.
- 7.5.1.4.** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

7.5.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.5.2.1. Efetuar a entrega provisória dos materiais em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- 7.5.2.2. Cumprir os prazos estipulados;
- 7.5.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 7.5.2.4. Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- 7.5.2.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelos materiais até sua efetiva entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos mesmos;
- 7.5.2.6. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- 7.5.2.7. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. DAS SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

- 7.6.1.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a. dar causa à inexecução parcial do contrato e ou Ata de Registro de Preço;
 - b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. dar causa à inexecução total do contrato;
 - d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g.1.** considerar-se-á retardamento o atraso até o limite de 2 dias a contar do prazo previsto para a entrega.
 - g.2.** decorrido 15 dias de atraso, posterior ao limite estabelecido no subitem g.1, após este período será considerado inexecução total.
 - h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

- 7.6.1.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes sanções:
- Pela prática das infrações previstas nas alíneas “a”, “d”, “f” e “g”, multa de 1% do valor da proposta ou do contrato/Ata de Registro de Preço, por ato praticado;
 - Pela prática das infrações previstas na alínea “b”, multa de 10% sobre o valor total do contrato, caso não seja comprovado o dolo, dobrando o percentual, em caso o ato seja doloso;
 - Pela prática das infrações previstas na alínea “c” e “e”, multa de 20% do valor total da proposta ou do contrato, além de impedimento de licitar e contratar;
 - Pela prática das infrações previstas na alínea “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, multa de 25% sobre o valor total do contrato ou proposta, além da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 5 anos.
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 7.6.1.1.** A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 7.6.1.2.** Todas as sanções previstas nos Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente;
- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.6.1.3.** A aplicação das sanções, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6.1.4.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.6.1.5.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.6.1.6.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 7.6.1.7.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

7.6.1.8. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a entrega do material, por parte da empresa vencedora, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, em até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
- 8.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 8.3.** Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 8.4.** A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Rondinha/RS.
- 8.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 9.1.** Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos [Incisos IV do Artigo 23º da Lei 14.133/2021](#), mediante pesquisa no Licitacon, para se determinar o valor máximo para a aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência.
- 10.2.** Para este certame, a administração adotou orçamento sigiloso, por considerar que a publicidade desse, possa ter, potencial de gerar prejuízo para o bom resultado do certame, onde, o valor máximo aceitável para esta contratação, somente será divulgado após a fase competitiva, no julgamento das propostas, em conformidade com o [§1, do Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.005 de 2020](#) e [Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 10.3.** Ademais, a manutenção do sigilo do orçamento estimativo tem sido positiva para Administração municipal em outros certames, com a redução dos preços das contratações, já que incentiva a competitividade entre os licitantes, evitando assim que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pela Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** Analisando o processo em questão e considerando que o SRP não gera um contrato direto, mas sim, um pré-contrato (a Ata), que se aperfeiçoará com a convocação do beneficiário e consequente emissão da nota de empenho (ou



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

congêneres) ou a assinatura do contrato propriamente dito, e considerando ainda que a Ata de Registro de Preços, correrão a cargo das secretarias usuárias da Ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente firmado com as empresas vencedora do certame.

11.2. Por essa razão entendo que o processo destinado à licitação para Registro de Preços não seria condicionado à indicação de reserva orçamentária. Mesmo assim acusamos disponibilidade, com recursos próprios do município, previstos no orçamento 2025, conforme [Lei Municipal nº 3.425 de 28 de novembro de 2024](#).

Rondinha – RS, 11 de dezembro de 2025.

CLOVIS PAULO MICHIELIN

Secretário Municipal de Administração
Responsável pela elaboração.

LUÍS CARLOS HENZ

Secretaria da Fazenda
Contador do Município

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL ELABORAÇÃO
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	Leonice Marines Zorzi
SEC. MUNIC. DE OBRAS	Adair Antonio Menin
SEC. MUNIC. DE SAÚDE	Rosane Cristina Baldi
SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Emanuel Gasparetto

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7EG**997****X8W****GQ3**